

8.2 — Requisitos especiais — constituem requisitos especiais de admissão serem possuidores da categoria de técnico profissional de 1.ª classe e terem, pelo menos, três anos na categoria com classificação de serviço não inferior a *Bom*;

8.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos devem reunir todos os requisitos exigidos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

9 — Métodos de selecção — de acordo com o disposto nos artigos 19.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

9.1 — Avaliação curricular — na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitações literárias;
- b) Formação profissional, em que se classificarão as acções de formação e o aperfeiçoamento profissional relacionados com as áreas funcionais do lugar posto a concurso, considerando-se também a formação obtida com objectivos de complemento de formação de base, adequação às mudanças tecnológicas e desenvolvimento de competências profissionais;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, sendo avaliadas pela sua natureza e duração.

9.2 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — Classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 e resultará da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção acima indicados, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham na classificação final classificação inferior a 9,5 valores, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional, podendo ser entregues pessoalmente na respectiva Secção de Administração de Pessoal e Apoio Geral, sita na Avenida da Ilha da Madeira, 1, 4.º, em Lisboa, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, Avenida da Ilha da Madeira, 1, 4.º, 1400-204 Lisboa, com a seguinte referência no envelope: «Concurso interno de acesso geral para técnico profissional principal», expedido até ao último dia do prazo fixado no presente aviso.

12.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, nacionalidade, naturalidade, estado civil, número, data, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e número de telefone);
- b) Categoria actual, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- c) Habilitações literárias;
- d) Concurso a que se candidata, com referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, em como possui os requisitos gerais de admissão ao concurso, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e, no caso de candidato militar contratado, declaração de que reúne os requisitos fixados no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação do Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- g) Relação dos documentos anexos ao requerimento;
- h) Data e assinatura.

12.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado, assinado, do qual devem constar, designadamente, as funções que o candidato exerce e as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias que possui;

- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional;
- d) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria, a carreira e a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e as classificações de serviço obtidas no período relevante para acesso, incluindo a sua expressão quantitativa;

- e) Requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso solicitando suprimimento da avaliação de desempenho relativamente aos períodos em falta, caso existam, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 19-A/2004, de 21 de Maio.

12.4 — Os candidatos funcionários do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar estão dispensados da entrega dos documentos que constem do respectivo processo individual, desde que disso façam menção no requerimento de candidatura.

12.5 — Para efeitos de valorização de experiência profissional, os candidatos deverão juntar declaração emitida pelo respectivo serviço onde exerceram ou exercem funções, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas e o período a que as mesmas se reportam, bem como documentos comprovativos das acções de formação profissional que frequentaram.

13 — Assiste ao júri a facultade de solicitar aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas nas instalações da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

16 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado António Valdemar Ideias Cardoso, técnico superior principal.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria João Plácido Cardoso Sampaio, tenente, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Maria Teresa Evaristo de Carmo, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Licenciado Nuno Francisco Ribeiro Neves Verde Caeiro, técnico superior de 1.ª classe.

Cristina Maria Costa Minguens Correia Folgado, assistente administrativa principal.

6 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

## MARINHA

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

#### Portaria n.º 848/2007

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2007, a p. 15 904, a portaria n.º 467/2007 (2.ª série), que efectuou o ingresso na categoria de oficial na classe de músicos do 6312391, 1SAR B José António Peixoto Veloso, a subtenente da classe de músicos, solicita-se anular e considerar sem efeito a referida portaria.

13 de Setembro de 2007. — O Chefe do Gabinete, *José Alfredo Monteiro Montenegro*.

### Superintendência dos Serviços de Pessoal

#### Direcção do Serviço de Pessoal

#### Portaria n.º 849/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, os primeiros-tenentes da classe de engenheiros navais 21790, 1TEN EN-MEC Mário Jorge Caldeira da Silva Aveiro, e 23190, 1TEN EN-MEC David Joaquim Monteiro Pires (no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhes